



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.502/88

de 23 de novembro de 1988

"Homologa assinatura de Convênio coa a SEAM, SEPLAN/MG - PRÓ-HABITAÇÃO, para construção de 50 Casas para população de baixa renda".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar/Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais - SEAM, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN/MG, do Programa Comunitário de Habitação Popular - PRÓ-HABITAÇÃO, para construção de 50 casas para população de baixa renda no valor de Cz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados).

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais para complementação da verba, caso a mesma seja insuficiente para realização das obras.

Art. 3º - Para atendimento do exposto no art. 2º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a anular dotação ou parte de dotação do orçamento de 1988.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 23 de novembro de 1988.

Paulo Frederico Toledo
Mr. PAULO FREDERICO TOLEDO

- Pref. Municipal -

Rubens Francisco Carvalho
RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -